



## INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS COMGRAD GEOGRAFIA

### RESOLUÇÃO 01/2018

A COMGRADGEA, no uso de suas atribuições, regulamenta as **ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA**, aplicando os termos da Resolução nº 24/2006 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRGS (alterada pelas resoluções 50/2009 e 20/2010 do CEPE /UFRGS) e do Plano Pedagógico do Curso de Bacharelado em Geografia.

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Atividades Complementares no Curso de Bacharelado em Geografia da UFRGS, com a atribuição de créditos e de carga horária que contemplam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante regularmente matriculado, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância.

§1º - Os créditos e carga horária a que se refere o *caput* deste artigo devem corresponder à modalidade de atividade curricular prevista para os cursos de graduação.

§2º - O total de créditos atribuídos às Atividades Complementares **não será inferior ao número de 6 (seis), não podendo exceder a 10% do total de créditos do curso.**

Art. 2º - À Comissão de Graduação do Curso caberá administrar e validar o desenvolvimento de Atividades Complementares, de acordo com as especificidades do curso.

§1º - As propostas, os projetos e/ou relatórios de Atividades Complementares de Graduação deverão ser apresentadas pelo aluno à COMGRADGEA, acompanhados de documentação comprobatória.

§2º- O pedido de validação de Atividades Complementares, acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser encaminhado à COMGRADGEA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de diplomação.

§3º- O parecer da COMGRAD deverá contemplar:

- a) o mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
- b) o código desta regulamentação em que se enquadra o pedido (conforme a tabela 1)
- c) o tempo de duração da atividade;
- d) o número de créditos concedidos e a carga horária validada.

Art. 3º - Poderão ser consideradas Atividades Complementares de Graduação aquelas descritas na tabela 1, a seguir:

<b>APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA/UFRGS</b>	
<b>CÓDIGO E TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>CRÉDITOS E CARGA HORÁRIA</b>
1) Bolsa remunerada ou voluntária de extensão da UFRGS com o devido registro na PROEXT.	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
2) Participação em comissão coordenadora ou executora de evento de extensão isolado, devidamente registrada na PROEXT.	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
3) Participação como agente passivo em cursos, seminários e demais atividades de extensão universitária organizadas pela UFRGS com carga horária documentada e que incluam avaliação de frequência e de desempenho.	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
4) Iniciação Científica realizada no âmbito da UFRGS com o devido registro na PROPESQ.	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
5) Monitoria em disciplinas da UFRGS, afetas a seu currículo, com a devida comprovação do Departamento ou do professor responsável e registro pela PROGRAD.	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
6) Atividades desenvolvidas com Bolsa PET (Programa de Educação Tutorial), Bolsa EAD (Educação à Distância) e demais bolsas acadêmicas.	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
7) Representação discente junto a órgãos da UFRGS, com comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva.	01 (um) crédito a cada 15 horas de atividades, assegurando o mínimo de 1 (um) crédito por mandato.
8) Disciplinas eletivas cursadas com aproveitamento, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos no currículo do curso.	01 (um) crédito a cada 15 horas de atividades.
9) Disciplinas obrigatórias alternativas cursadas com aproveitamento, excedentes às exigidas no currículo do curso.	01 (um) crédito a cada 15 horas de atividades.
10) Disciplinas adicionais cursadas com aproveitamento ou disciplinas de outros cursos da UFRGS cursadas com aproveitamento (inclusive cursos de pós-graduação).	01 (um) crédito a cada 15 horas de atividades.
11) Estágios curriculares não-obrigatórios desenvolvidos na UFRGS.	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
12) Disciplinas de outras IES cursadas com aproveitamento (inclusive cursos de pós-graduação). Cursos em estabelecimentos de ensino de línguas, com o devido registro de aproveitamento e de frequência.	01 (um) crédito a cada 15 horas de atividades.
13) Participação comprovada em eventos de natureza acadêmica (semanas acadêmicas, programas de treinamento, congressos, defesas de TCC, etc.) promovidos pela UFRGS e registrados na PROEXT ou na COMGRADGEA .	a) 01(um) crédito a cada 15 horas de atividades como ouvinte b) 01 (um) crédito por apresentação de trabalho (equivalente a 30 horas de atividades) c) 01 (um) crédito por trabalho completo publicado (equivalente a 60 horas de atividades)

14) Atividades desenvolvidas como Bolsa Permanência ou Bolsa Trabalho, no âmbito da UFRGS	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
15) Participação comprovada em eventos (semanas acadêmicas, programas de treinamento, congressos, atividades artísticas etc.) promovidos por outras IES ou por órgão público, conselho ou associação de classe.	a) 01(um) crédito a cada 15 horas de atividades como ouvinte b) 01 (um) crédito por apresentação de trabalho (equivalente a 60 horas de atividades)
16) Estágios curriculares não-obrigatórios desenvolvidos em outras instituições, com base em convênios firmados pela UFRGS.	01 (um) crédito a cada 60 horas de atividades.
17) Publicação de artigos e estudos em anais, periódicos científicos, revistas especializadas e jornais. Outras atividades propostas pelo discente, em qualquer campo do conhecimento afim ao universo acadêmico.	a) 01 (um) crédito por trabalho completo publicado (equivalente a 60 horas de atividades) b) A ser definido pela COMGRADGEA, de acordo com a atividade avaliada.
18) Participação em mobilidade acadêmica ou em viagens de estudo para o exterior organizadas pela UFRGS, ou por outra IES. Outras atividades que contem com a ciência da COMGRAD.	A ser definido pela COMGRADGEA, de acordo com a atividade avaliada.

Art. 4º A fim de incentivar a diversificação das atividades realizadas pelo estudante, os créditos complementares exigidos devem ser cumpridos por meio de, pelo menos, dois tipos de atividades distintas elencadas nesta Resolução.

Art. 5º - As Atividades Complementares a serem consideradas para concessão de créditos deverão ser realizadas a partir da data de ingresso do discente no curso.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução nº 06/2008 da COMGRADGEA.

Casos específicos e omissos estão sujeitos à avaliação e deliberação da Comissão de Graduação da Geografia – COMGRADGEA, conforme rege a legislação e fundamentam o Plano Pedagógico do Curso de Bacharelado em Geografia.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2018.

Prof. Adriana Dorfman  
Coordenadora da COMGRAD-GEA  
Instituto de Geociências – UFRGS